



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 082/2026

Sessão do dia 22 de setembro de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): THIAGO AMARAL
Defensor(a) designado(a): ANDRÉ KUSS ESPÍNOLA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 22 de setembro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0915/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PSTC x LONDRINA - CAMPEONATO: COPA PARANÁ SUB-14 2026

Data: 29/08/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): ALTINO CESAR DA SILVA DE ANDRADE, técnico da EPD LONDRINA

Fundamento Legal: 258 do CBJD

foi expulso de forma direta por "reclamar de maneira acintosa, grosseira, ofensiva e abusiva desferindo as seguintes palavras de alto e bom som: 'Porra, é sempre a mesma coisa você só dá pra eles, aqui é sempre assim, todo jogo mesma coisa acha que porque tem a porra desse cartão você pode tudo.' Informo ainda que o mesmo não mostrou resistência ao sair do banco da equipe visitante, mas saiu gritando você é fraco."

Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos nº 0917/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FANÁTICO FUTEBOL CLUBE x HOPE - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 29/08/2026 - Horário: 11:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): YGOR RAPHAEL FELTRIM, auxiliar técnico da EPD HOPE

Fundamento Legal: 258, II do CBJD

uma vez que fora expulso de maneira direta após o término da partida, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Por reclamar de maneira acintosa após o término da partida.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 258, § 2º, II do CBJD

Autos nº 0922/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ANDRAUS x VILA SANDRA - CAMPEONATO: COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 29/08/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): EPD ANDRAUS.

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

conforme consta em relatório de delegado de jogo e documentos em anexo, não efetuou o pagamento das taxas devidas à equipe de arbitragem e ao delegado, conforme previsto em regulamento.

Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD

Autos nº 0938/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SPORT CLUB x NACIONAL - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 02/09/2026 - Horário: 19:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EVERTON SANTOS DOS SANTOS, atleta da EPD SPORT CLUB CAMPO MOURÃO

Fundamento Legal: 254 do CBJD

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 30 minutos do primeiro tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Expulso direto, por dar uma entrada contra seu adversário na disputa da bola, com uso de força excessiva, atingindo a perna de seu adversário.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254 do CBJD.

Denunciado(a): JOSE AUGUSTO AMARAL VASCONCELOS, atleta da EPD NACIONAL

Fundamento Legal: 250 do CBJD

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 39 minutos do segundo tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Expulso direto, por impedir uma oportunidade clara e gol, da equipe adversária cometendo uma falta imprudente, contra seu adversário na disputa a bola.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 250, §1º, I do CBJD.

Denunciado(a): EPD SPORT CLUB CAMPO MOURÃO

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

tendo em vista que, conforme se depreende do RDJ, a EPD mandante deixou de disponibilizar placas de substituição, fato este que infringe o artigo 25, VII, b do RGCNP1.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0977/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IRATY SPORT CLUB x ASSOCIACAO ATLETICA IGUAÇU - TERCEIRONA 2026

Data: 06/09/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): EPD IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 243-G do CBJD

Conforme relatado na Súmula On-line (item 10.0) e no Relatório do Delegado (RDJ), torcedores situados no setor da torcida mandante (Iraty) proferiram ofensas de cunho racial ("Macaco!") direcionadas aos atletas nº 10 (Venancio de Araujo Silva) e nº 19 (Kaylan dos Santos Costa) do Iguaçu, provocando a paralisação da partida para a execução do protocolo antirracismo da CBF/FIFA. A conduta denunciada amolda-se ao art. 243-G, § 2º e § 3º, c/c o art. 170, V e VII, do CBJD.

Denunciado(a): JOÃO PEDRO BENTO DE BARROS, atleta do IRATY

Fundamento Legal: 254 do CBJD

Conforme o registro da arbitragem (Súmula On-line, item 8.0), aos 46 minutos do primeiro tempo, o atleta foi expulso diretamente por desferir um chute com as travas da chuteira na região lateral da cabeça de seu adversário, utilizando força de intensidade média em disputa de bola.

A conduta amolda-se ao art. 254 do CBJD (Jogada violenta).

Denunciado(a): RAFAEL PAVELSKI, Atleta do IGUAÇU

Fundamento Legal: 254 do CBJD

Conforme o registro da arbitragem (Súmula On-line, item 8.0), aos 8 minutos do segundo tempo, o atleta foi expulso diretamente por desferir um chute com o bico da chuteira na região frontal do rosto de seu adversário, utilizando força de intensidade média em disputa de bola.

A conduta amolda-se ao art. 254 do CBJD (Jogada violenta).

Publica-se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

José Mario Piroló Neto
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretaria do TJD/PR